



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**- Exercício de 2019 -**

Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2019**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente à legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

**I – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 222/02. Todas as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem seqüencial estabelecida na referida Resolução.

**II – DO PLANEJAMENTO:**

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, vigente durante o exercício de 2019 é a seguinte:

Plano Plurianual 2018-2021	<b>Lei N.º 126 de 29/09/2017</b>
Lei de Diretrizes Orçamentárias	<b>Lei N.º 138 de 21/06/2018</b>
Lei Orçamentária	<b>Lei N.º 142 de 27/11/2018</b>

Na Lei Orçamentária do exercício de 2019, a receita e a despesa foram estimadas e fixadas, respectivamente, da seguinte forma:

<b>RECEITA</b>	
Receita Corrente	338.625,00
Receita de Capital	—
<b>TOTAL</b>	<b>338.625,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

<b>DESPESA</b>	
Despesa Corrente	1.237.425,00
Despesa de Capital	44.125,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.281.550,00</b>

A Lei Orçamentária do Município, elaborada em conformidade com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, contempla as seguintes ações:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE
DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE
ATENDIMENTO AS GESTANTES	ATIVIDADE
CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	ATIVIDADE
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE
CONFINANCIAMENTO FEDERAL	ATIVIDADE
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE
BLOCO GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	ATIVIDADE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE
TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE
CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICA	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	ATIVIDADE
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	1.281.550,00
Créditos suplementares abertos (+)	1.105.627,09
Créditos especiais abertos (+)	-
Redução de dotações (-)	863.327,09
Despesa autorizada final	1.523.850,00

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

a) RECEITA

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em **R\$ 568.740,61 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**.

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	338.625,00	568.740,61	230.115,61
Receitas de Capital	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>338.625,00</b>	<b>568.740,61</b>	<b>230.115,61</b>

Do total arrecadado merecem especial atenção os recursos transferidos da União e do Estado para o FMAS.

Os demonstrativos constantes desta Prestação de Contas evidenciarão de forma analítica, o comportamento de todas as fontes de arrecadação durante o exercício.

b) DA DESPESA

Dos créditos autorizados para o exercício de 2019, realizou-se uma despesa no valor de **R\$ 1.248.139,86 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)** contra uma autorização de **R\$ 1.523.850,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado a seguir:

Categoria Econômica	Autorizado	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	1.198.775,00	1.157.095,86	41.679,14
Despesas de Capital	325.075,00	91.044,00	234.031,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.523.850,00</b>	<b>1.248.139,86</b>	<b>275.710,14</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

Os demonstrativos anexos à Prestação de Contas demonstrarão de forma detalhada toda a movimentação da despesa orçamentária no exercício.

c) **BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, apresentado na forma estabelecida no art. 103, da Lei Federal nº 4.320/64, tem a seguinte composição:

Receita Orçamentária	568.740,61	Despesa Orçamentária	1.248.139,86
Transferências Financeiras Recebidas	777.500,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receita Extraorçamentária	156.163,65	Despesa Extraorçamentária	209.223,02
Outras Operações Financeiras	26.250,52	Outras Operações Financeiras	0,00
Saldo do exercício anterior	368.420,13	Saldo p/ o exercício seguinte	439.712,03
<b>TOTAL</b>	<b>1.897.074,91</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.897.074,91</b>

**V – DAS LICITAÇÕES:**

Foram realizadas no exercício de 2019, 07 Processos Licitatórios conforme segue:

Modalidade	Nº	Vencedor(es)	Objeto
PP	04/2018	Posto São Caetano Ltda	Fornecimento de Combustível
PP	03/2019	Walter da Costa Santos-ME	Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender aos programas sociais, deste Município.
PP	04/2019	Resende Serviço de Telecomunicação Ltda	Serviços de Internet.
PP	05/2019	- Livraria e Papelaria Pratica Ltda - Paulo Comércio e Papelaria Ltda - José Mota da Costa Neto - ME	Aquisição de Materiais de expediente e didáticos.
PP	06/2019	- Lusmed Comércio de Produtos Médicos Hosp. Ltda - Livraria e Papelaria Prática Ltda - Alves & Soares Comercial de Móveis – ME - Toly Comércio e Serviços Ltda	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes e de consumo (mobiliários, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos).
TP	01/2019	ASCON – Const. E Empreendimentos Ltda	Execução dos Serviços de Construção de Centro de Convivência de Idosos.
PP	07/2019	Rosa Maria Santos ME	Registro de Preços para prestação de serviços funerários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**VII – DA GESTÃO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial, levantado em estrita observância às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, apresentou um saldo patrimonial positivo, na ordem de **R\$ 1.001.785,77 (Hum milhão, hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. De forma resumida, a posição do patrimônio público municipal em 31/12/2019 era a seguinte:

Ativo Financeiro	439.712,03	Passivo Financeiro	69.871,79
Ativo Permanente	631.945,53	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	1.001.785,77
<b>TOTAL</b>	<b>1.071.657,56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.071.657,56</b>

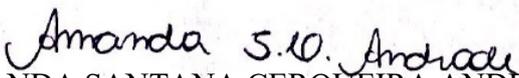
O resultado econômico do exercício foi positivo na ordem de **R\$ 237.820,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)** decorrente da diferença entre as variações ativas e as variações passivas, apuradas conforme o Anexo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64, peça integrante desta Prestação de Contas. Resumidamente, o resultado econômico do exercício está demonstrado a seguir:

Variações Ativas	1.410.955,45	Variações Passivas	1.173.135,13
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	237.820,32
<b>TOTAL</b>	<b>1.410.955,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.410.955,45</b>

**VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2019. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 31 de dezembro de 2019.

  
AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**



# **RELATÓRIO DE GESTÃO - 2019**

---

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, contemplando a comprovação da aplicação dos recursos repassados do fundo nacional e estadual de assistência social para o fundo municipal de assistência social de Nossa Senhora de Lourdes, além da aplicação dos recursos próprios.



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# **RELATÓRIO DE GESTÃO 2019 SMAS**

**Nossa Senhora de Lourdes/SE, 2020.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**O Relatório de Gestão é a principal peça da Prestação de Contas Anual da SMAS junto aos órgãos de controle, apresentando os principais resultados alcançados pelo órgão gestor da política de assistência social no exercício de 2019, por meio do detalhamento da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais em seus aspectos quantitativos e qualitativos.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**FÁBIO SILVA ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

**AELÇO ROCHA**  
**Vice-Prefeito**

**AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**  
**Secretária de Assistência Social**

**MARIA ELENA MARQUES MELO**  
**Coordenadora do CRAS**

**LÍLIAN MARIA SILVEIRA**  
**Coordenadora do CREAS**

**MARIA BERNADINA ROCHA SOUZA HORA**  
**Coordenadora da CASA LAR**

**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
**Coordenador do Cadastro Único e PBF**

**JOSILANE SILVA SANTOS CRUZ**  
**Supervisora do Programa Criança Feliz**

**ROGÉRIA SILVA CARDOSO**  
**Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
**Presidente do CMAS**

**ANSELMO MOTA SANTANA**  
**Presidente do CMDCA**



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

#### SIGLAS

- BE:** Benefício Eventual.
- CADASTRO ÚNICO:** Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
- CASA LAR:** Unidade de Acolhimento Institucional.
- CMAS:** Conselho Municipal de Assistência Social.
- CMDCA:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- CNAS:** Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- CS:** Controle Social.
- CT:** Conselho Tutelar.
- CIB:** Comissões Intergestores Bipartite
- CIT:** Comissões Intergestores Tripartite
- ECA:** Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEAS:** Fundo Estadual de Assistência Social.
- FMAS:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- FNAS:** Fundo Nacional de Assistência Social.
- IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- IGD:** Índice de Gestão Descentralizada.
- IGD-SUAS:** Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
- LA:** Liberdade Assistida.
- LOAS:** Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS:** Ministério do Desenvolvimento Social
- NASF:** Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
- NIS:** Número de Identificação Social.
- NOB/RH:** Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
- NOB:** Norma Operacional Básica
- PAEFI:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
- PAIF:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
- PBF:** Piso Básico Fixo.
- PBF:** Programa Bolsa Família.
- PBV:** Piso Básico Variável.
- PFGC:** Piso Fixo de Média de Complexidade.
- PIB:** Produto Interno Bruto.
- PS:** Proteção Social.
- PSB:** Proteção Social Básica.
- PSC:** Prestadores de Serviços à Comunidade.
- PSE:** Proteção Social Especial.
- PSF:** Programa Saúde da Família.
- RMA:** Relatório Mensal de Atendimento.
- SCFV:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- SEBRAE:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**SEIDH:** Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão, Assistência, Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

**SENAC:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**SICONV:** Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

**SENAR:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

**SENARC:** Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**SIBEC:** Sistema de Benefícios do Cidadão

**SM:** Salário Mínimo.

**SMAS:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**SUAS:** Sistema Único de Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**IDENTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**CNPJ Nº 13.113.766/0001-76**

**Endereço: Avenida Senador Leite Neto – Centro.**

**Telefone: (79) 3316134 Fax: (79) 33161195**

**E-mail: [prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br](mailto:prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br)**

**Gestor: Fábio Silva Andrade**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SMAS**

**Endereço: Avenida Senador Leite Neto, nº 87 – Centro.**

**Telefone: (79) 3264-1262**

**E-mail: [pmacaosociallourdes@hotmail.com](mailto:pmacaosociallourdes@hotmail.com)**

**Gestora: Amanda Santana Cerqueira Andrade**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**CNPJ Nº 14.531.114/0001-72**

**Avenida Senador Leite Neto, n.º 87 – Centro**

**Telefone: (79) 3316-1195**

**Gestora: Amanda Santana Cerqueira Andrade**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Endereço: Avenida Senador Leite Neto – Centro.**

**E-mail: [cmaslourdes@hotmail.com](mailto:cmaslourdes@hotmail.com)**

**Presidente: Ricardo de Santana Marques**

**RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO 2019**

**Ricardo de Santana Marques**

**Assistente Social CRESS 3311 18ª Região E-mail: [ricardomarques.as@gmail.com](mailto:ricardomarques.as@gmail.com)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

## **APRESENTAÇÃO**

Este relatório apresenta o desempenho das áreas da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora de Lourdes, no ano de 2019. Seu conteúdo foi organizado de acordo com as ações executadas em cada uma das coordenadorias da secretaria. Além disso, publicamos as ações dos órgãos de controle social vinculados à Pasta.

O órgão gestor da política de Assistência Social cumpriu o compromisso ético de oferecer transparência e prestação de contas relativas ao desempenho desta política. Mais uma vez, apresenta o balanço deste ano que finalizou. Foi um ano difícil, envolvido totalmente na turbulência política e econômica que atingiu todo o País e reverberou na atuação de todas as políticas públicas.

Cada bloco descreve, de forma detalhada, o desenvolvimento das atividades realizadas pela SMAS, que culminaram na concretização de grande parte de nossos objetivos. Esperamos que este relatório sirva de instrumento de reflexão e base para o desenho de novas estratégias e ações por parte de todos os atores envolvidos na construção da Política de Assistência Social no município de Nossa Senhora de Lourdes. O conteúdo apresentado incorporou os princípios de governança e gestão pública, cujo fortalecimento tem sido objeto de nossos esforços na SMAS desde o início da nossa gestão. Aprimoramos o gerenciamento de processos e atividades, promovendo prestação de contas responsável e a transparência de nossas ações.

Continuamos empenhados na consolidação das políticas públicas e fortalecimento do SUAS. Empreendemos todos os esforços na unificação dos cadastros, possibilitando uma melhor visualização das famílias em situação de vulnerabilidade e permitindo um melhor direcionamento das ofertas de proteção social às famílias que mais precisam.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

Não fazemos nada sozinhos, mas em conjunto com todos os agentes do SUAS. Sem dúvida, o forte compromisso de entes federados, servidores e sociedade civil da área de Assistência Social é o que vem assegurando a manutenção e o fortalecimento do SUAS.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

# **O SUAS NO TERRITÓRIO**



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

#### O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território de Nossa Senhora de Lourdes/SE

Entendendo o território enquanto espaço vivido, incorporando as relações sociais, no qual se materializam desigualdades, relações de poder, riscos, vulnerabilidades e potencialidades. A “leitura” do território nos permite identificar problemas, potencialidades, necessidades e demandas no plano coletivo.

O município de Nossa Senhora de Lourdes está localizado no Território do Alto Sertão do Estado de Sergipe, a 136 quilômetros da Capital Aracaju. De acordo com IBGE, o território de Nossa Senhora de Lourdes compreende uma área de 81,061 Km<sup>2</sup>, tendo como limites, os municípios Itabi, Gararu, Traipu/AL e Canhoba.

Nossa Senhora de Lourdes é um município segundo o Censo 2010 classificado como “Pequeno Porte I”, encontra-se habilitado no SUAS ao nível de gestão “BÁSICA”. A população estimada segundo o IBGE contabilizou 33.994, sendo 61% proveniente da zona rural e 39% urbana.

Nesse território, a estruturação do SUAS, oferta-se serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; há presença de equipamentos da rede socioassistenciais os quais operacionalizam as proteções básica e especial.

#### Quanto aos equipamentos da rede socioassistencial:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**Quantos aos Serviços:**

- **PAIF** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –
- **SCFV** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
- **PAEFI** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -
- Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (**LA**) e de Prestação de Serviços à Comunidade (**PSC**),
- Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar

**Quanto aos Programas:**

- Programa Criança Feliz – **PCF**
- Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola
- Programa Bolsa Família – **PBF**

**Quanto aos benefícios:**

- Benefícios eventuais
- Benefício de Prestação Continuada - **BPC**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**BLOCO**  
**GESTÃO DO SUAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**SMAS**

A Secretaria de Assistência Social– SMAS é o Órgão Gestor da Política Pública de assistência social em Nossa Senhora de Lourdes. Oferece serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio, da rede pública socioassistencial. Desde de Janeiro de 2013 a SMAS tem sido gerida pela Senhora Amanda Santana Cerqueira Andrade, tornando-se ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**BENEFÍCIOS**  
**EVENTUAIS**

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município, a exemplo da SMAS e CRAS. A oferta desses benefícios ocorre por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social. O regramento normativo municipal que orienta a concessão e os critérios para os benefícios eventuais é a Lei nº 116 de 06 de maio de 2016.

**Benefício Eventual – Auxílio Financeiro:**

Assegura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão de benefício financeiro, destinado a famílias em situação Risco Social e Vulnerabilidade Socioeconômica, cujo o valor máximo é de R\$ 300,00.

**Benefício Auxílio – Auxílio Funeral**

O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**QUANTIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDOS EM 2019**

Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	19
---	----



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES**

Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	9
Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	120

**BLOCO**  
**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PROTEÇÃO**  
**SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações. Os serviços da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros.

O público alvo dos CRAS são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. Os serviços podem ser desenvolvidos fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciados, como é o caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os Serviços Específicos de Proteção Social Básica têm por objetivo atender a demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades complementares às ações do serviço de proteção social básica às famílias. São ofertados no CRAS ou na rede de serviços socioassistenciais de proteção básica. No âmbito dessa ação são atendidos, prioritariamente, crianças de 0 a 6 anos, jovens e pessoas idosas. Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica têm por finalidade apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação da respectiva rede, de modo a viabilizar o acesso, as condições de atendimento, a ampliação dos serviços e o aprimoramento de sua gestão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) deve ser oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de forma continuada e tem como finalidade apoiar as famílias e fortalecer sua função protetiva, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF.

É um conjunto de ações e procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

**Objetivos:**

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF constitui-se em um importante serviço para a política de assistência social, pois contribui para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais. Podem participar famílias cujos membros se encontram em situação de vulnerabilidade social por questões diversas como as de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras. São priorizadas no PAIF as famílias inseridas no Cadastro Único de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

Programas Sociais do Governo Federal, aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), territorialmente referenciadas ao CRAS.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**ATEDIMENTOS REALIZADOS PELO PAIF NO ANO DE 2019**

<b>FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)</b>	
Mês e Ano de Referência de : 01/2019 à 12/2019	
Nome da Unidade: Ana Maria de Campos Santos	Número da Unidade 28047004897
Endereço: RODOVIA Eronildes de Carvalho 95 - Centro	
Município: NOSSA SENHORA DE LOURDES	UF: SE

**Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF**

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	542	45,17
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	1	0,08

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	1	0,08
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	0,08
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	1	0,08
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	0	0,00
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

**Bloco II - Atendimentos individualizados realizados no CRAS**

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	1.468	122,33
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	99	8,25
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	727	60,58
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	2	0,17



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	1	0,08
C.6. Visitas domiciliares realizadas	118	9,83
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	19	1,58
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	9	0,75
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	120	10,00

### Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

<b>D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	257	21,42
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	96	8,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.196	183,00
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	348	29,00
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	360	30,00
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	348	29,00
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	504	42,00
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	17	1,42



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PROGAMAS**  
**FEDERAIS -**  
**BPC**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da política de assistência social, portanto de caráter não contributivo. Está previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas – Lei nº 8.742/93), e em normativas de caráter operacional. O benefício consiste no pagamento de um salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, cuja renda familiar por pessoa seja inferior a 1/4 do salário mínimo por mês.

O BPC integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e deve ser prestado em articulação com os diversos serviços da assistência social e de outras políticas, na perspectiva de ampliar a proteção a idosos e pessoas com deficiência e suas famílias. É um benefício financiado integralmente com recursos do Governo Federal.

O BPC melhora a renda de idosos e pessoas com deficiência e de suas famílias que vivem com menos de 1/4 do salário mínimo. Estimula a participação e reconhecimento social dessas pessoas, seu convívio social, autonomia e protagonismo melhorando suas vidas, suas relações familiares e sociais. Tem como ampliar a proteção social das pessoas idosas e pessoas com deficiência, por meio da garantia de um salário mínimo mensal, à quem comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família.

O município de Nossa Senhora de Lourdes colabora com o acesso ao benefício por meio da atuação da equipe dos serviços da política de assistência social, especialmente a do



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Ana Maria de Campos Santos” fazendo a divulgação do benefício, a identificação de pessoas com perfil para recebimento do benefício, a orientação sobre critérios, objetivos e dinâmica do benefício, bem como a inserção do beneficiário e sua família no Cadastro Único, nos serviços da política de assistência social e de outras políticas públicas.

#### BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
PELA FONTE PAGADORA**  
ABRIL/2020

**187**

	Beneficiários	Repassado em Abril/2020	Repassado em 2020*	Repassado em 2019
PCD	174	R\$ 181.830,00	R\$ 728.360,00	R\$ 2.103.817,80
Idosos	13	R\$ 13.585,75	R\$ 56.349,10	R\$ 165.678,94
<b>Total</b>	<b>187</b>	<b>R\$ 195.415,75</b>	<b>R\$ 784.709,10</b>	<b>R\$ 2.269.496,74</b>

\* Referente aos meses de jan/2020, fev/2020, mar/2020 e abr/2020.



**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
PELA FONTE PAGADORA**  
ABRIL/2020

**0**

	Beneficiários	Repassado em Abril/2020	Repassado em 2020*	Repassado em 2019
Total	0	R\$ 0	R\$ 2.084,00	R\$ 11.976,00

\* Referente aos meses de jan/2020, fev/2020, mar/2020 e abr/2020.

Fonte: DATAPREV/Síntese



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PROGRAMAS**  
**FEDERAIS**  
**BPC NA ESCOLA**

Dentre as ações de inclusão dos beneficiários do BPC, destaca-se o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, conhecido como Programa BPC na Escola.

O Programa tem como objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, de zero a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, envolvendo as esferas federal, estadual e municipal.

O BPC na escola conta com Grupo Gestor Interministerial que coordena as ações em âmbito nacional. Há também Grupo Gestor Local, em cada município, e com um Grupo Gestor Estadual nos Estados e Distrito Federal, responsáveis pela gestão e a articulação das ações vinculadas ao Programa BPC na Escola no âmbito de suas competências e do território de suas unidades administrativas. As ações do Programa BPC na Escola são estruturadas a partir da identificação dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão na escola e os que estão fora da escola; da identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; da realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e da realização do acompanhamento sistemático das ações implementadas por meio do Programa.

Em 2019 obtivemos do Sistema BPC Na Escola (Rede SUAS) a listagem contendo 39 beneficiários, estando 47 com os questionários concluídos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PROGRAMAS  
FEDERAIS CADASTRO  
ÚNICO E PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA – PBF**

### **CADASTRO ÚNICO**

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (março de 2020):

- **1.680 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **1.352 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.445 famílias** com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo; e
- **1.176 famílias** com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **81,38%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **83,25%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**QUANTITATIVO MENSAL DE ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO**

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>Informação e Orientação</b>	22	14	14	25	13	9	5	20	22	21	10	9	184
<b>Atualizações</b>	119	176	81	52	17	26	47	77	46	39	31	16	727
<b>Inclusão de Famílias</b>	16	8	8	7	7	5	3	9	7	5	7	9	91
<b>Inclusão de Pessoa</b>	7	11	20	8	6	3	4	10	7	7	10	4	97
<b>Exclusão de Pessoa</b>	10	5	5	2	3	2	9	7	7	7	1	1	59
<b>Transferência</b>	5	3	4	0	6	1	2	3	2	4	3	2	35
<b>Mudança de RF</b>	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>Desligamento voluntário</b>	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	3
<b>Reversão</b>	3	2	2	3	3	0	2	0	4	1	0	0	20
<b>Desbloqueio</b>	0	0	0	0	1	3	3	1	23	20	1	0	52
<b>Solicitação de NIS</b>	16	16	21	30	6	9	12	11	9	16	11	5	162
<b>Busca Ativa</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Entrevista</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Visita domiciliar</b>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>Mudança de Endereço</b>	0	0	0	1	0	0	0	1	6	5	2	1	16
<b>Palestra</b>	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condições de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o município. Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a **1 (um)**, o município receberia **R\$ 3.945,50** mensalmente.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está com uma execução **muito baixa** dos recursos transferidos pelo IGD-M no último ano. Importante verificar com o FMAS e o órgão financeiro do município o que aconteceu no período e fazer a reprogramação desses



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

recursos para o ano de 2020, considerando essa disponibilidade de recursos no Plano de Ação 2018. Outro ponto a ser observado é a Portaria GM/MDS nº 517, de 20 de dezembro de 2017, que limita o repasse dos recursos do IGD-M de acordo com o montante financeiro em conta corrente do município.

#### Quadro-síntese (dezembro de 2019)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	82,59	93,06	95,16	79,70	97,22	84,83	89,39

### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

- Cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e
- renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição

Em Nossa Senhora de Lourdes há **1.094** famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 50% da população total do município, e inclui 999 famílias que, sem o programa, estariam em condições de extrema pobreza. A cobertura do programa é de 110% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Vale ressaltar que o município já alcançou a meta de atendimento do Programa.

O pagamento de Bolsa Família é operado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus canais de pagamento: agências, correspondentes lotéricos e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

correspondentes CAIXA. Nossa Senhora de Lourdes possui, atualmente um canal de pagamento.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,4%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 721 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 733. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 84,5%, resultando em 185 jovens acompanhados de um total de 219.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 97,2 %, percentual equivale a 1.860 pessoas de um total de 1.913 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos: advertência; bloqueio; suspensão e cancelamento do benefício. Com relação ao acompanhamento pela Assistência Social, das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades o município apresentou 06 famílias em fase de suspensão.

**PROGRAMAS FEDERAIS**  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**Objetivos do PCF:**

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

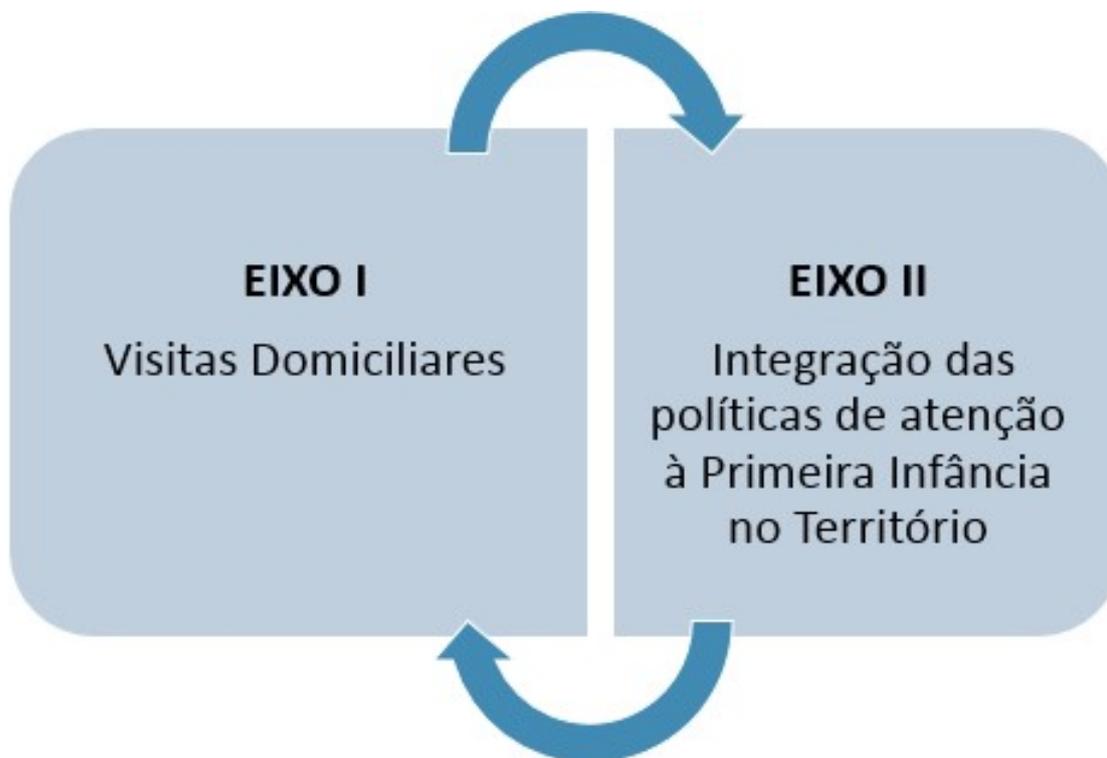
**O Programa Criança Feliz tem como público prioritário:**

- Gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**Eixos do Programa Criança Feliz:**



A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitantes na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

Em 31 de dezembro de 2019 o Programa Criança Feliz no município possuía **100** indivíduos no público atendido, sendo crianças 0 a 3 anos, 86 (oitenta e seis) crianças; Crianças do BPC, 01 (uma) criança e 13 (treze) gestantes.

Quadro ao total de visitas domiciliares realizadas: **3.875** visitas planejadas, em 2019 não foram realizadas visitas técnicas.

O programa Criança Feliz no âmbito municipal é gerido pelo Coordenador Municipal em conjunto com o Comitê Gestor Municipal. Todas as ações de atendimento ao público do Programa são organizadas e implementadas no território de forma complementar àquelas já desenvolvidas pelo Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), por meio de visitas domiciliares e, tendo como referência o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Estas ações contam com uma equipe composta por um supervisor e cinco visitadores, os quais passaram por processo formativo de capacitação continuada, descritos a seguir:



**SCFV**

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

O Público Atendido inclui crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

A capacidade de atendimento de referência perfaz 180 usuários e a meta de inclusão do público prioritário revela é 90 usuários. Usuários registrados no SISC em situações prioritárias 97 usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Nossa Senhora de Lourdes em dezembro de 2019 apresentou 234 usuários registrados no SISC. Os núcleos do SCFV estão presentes nas seguintes localidades: Sede Municipal e Povoado Lagoas.

**Distribuição dos usuários por faixa etária**

: Relatório quantitativo de usuários do SCFV.:													
IBGE	Municípios	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
		Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
280470	Nossa Senhora de Lourdes	58	81	139	38	24	62	1	32	33	97	137	234
	<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>81</b>	<b>139</b>	<b>38</b>	<b>24</b>	<b>62</b>	<b>1</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>97</b>	<b>137</b>	<b>234</b>

Fonte: SISC/Dez/2018

Principais formas de acesso ao SCFV em 2019: demanda espontânea; Busca Ativa; Conselho Tutelar. E, a principal situação de vulnerabilidade identificada sinalizou – Defasagem Escolar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

# **BLOCO**

## **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

**Proteção Social Especial  
de Média Complexidade**

**Proteção Social Especial  
de Alta Complexidade**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**PSE – MÉDIA**  
**COMPLEXIDADE CREAS**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre as unidades públicas para a oferta de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Ainda, oferece apoio e orientação especializados a pessoas que já têm suas situações de risco comprovadas, ou seja, que são vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.

O trabalho do CREAS baseia-se em:

- Acolher vítimas de violência;
- Acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência;
- Desenvolver ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos e sociais;

Os recursos humanos constituem elemento fundamental para a efetividade do trabalho do CREAS. A vinculação dos profissionais do CREAS com a família/indivíduo constitui um dos principais elementos para a qualificação na oferta da atenção especializada. Compõe a Equipe do CREAS Municipal os seguintes profissionais: 1 Coordenador, 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 Advogado, 1 Profissionais de nível superior, 1 Auxiliar administrativo e 1 serviços gerais.

O CREAS municipal denomina-se “Anita Pereira de Castro”, possuindo capacidade de atendimento referenciada de 50 famílias e /ou indivíduos. No Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes ofertam-se alguns serviços, dentre eles destacamos:



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

#### **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**

O principal serviço ofertado no CREAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Público Atendido pelo PAEFI: Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

#### **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.**

Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

#### **Prestação de Serviços à Comunidade - PSC**

O CREAS pode ser utilizado para prestação de serviços à comunidade dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho. Atividades sugeridas

#### **Liberdade Assistida - LA**

O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

No ano de 2019, o CREAS “Anita Pereira de Castro” fez o acolhimento de apenas um adolescente em situação de medida sócio educativa, na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade e nenhum na de Liberdade Assistida. A Equipe do PAEFI protagonizou as seguintes atividades com os referidos usuários:

O CREAS/PAEFI, ainda realizou diversos momentos de atividades com o Grupo das crianças e adolescentes em situação de medida protetiva na modalidade de Acolhimento Institucional e suas famílias.

#### **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)**

Mês e Ano de Referência de : 01/2019 à 12/2019	Qtde de CREAS: 1
Município: NOSSA SENHORA DE LOURDES	UF: SE

#### **Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**

<b>A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	227	20,64
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	5	0,45
<b>B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

<b>PAEFI, no mês de referência</b>		
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	0,09
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	0	0,00
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	0	0,00
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	0	0,00
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	0	0,00

**Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)**

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) <b>(TOTAL)</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
	5	Masculino	2	0	0	2
		Feminino	0	1	0	0
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) <b>(MÉDIA)</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
	0,45	Masculino	0,18	0,00	0,00	0,18
		Feminino	0,00	0,09	0,00	0,00

<b>C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 6 anos</b>	<b>7 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) <b>(TOTAL)</b>	1	Masculino	0	1	0
		Feminino	0	0	0
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) <b>(MÉDIA)</b>	0,09	Masculino	0,00	0,09	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual ( <b>MÉDIA</b> )	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual ( <b>TOTAL</b> )	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual ( <b>MÉDIA</b> )	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono ( <b>TOTAL</b> )	2	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	1	1
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono ( <b>MÉDIA</b> )	0,18	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,09	0,09
<b>Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>		<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 15 anos</b>
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) ( <b>TOTAL</b> )	1	Masculino		1	0
		Feminino		0	0
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) ( <b>MÉDIA</b> )	0,09	Masculino		0,09	0,00
		Feminino		0,00	0,00

<b>D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>60 anos ou mais</b>
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) ( <b>TOTAL</b> )	0	Masculino	0
		Feminino	0
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) ( <b>MÉDIA</b> )	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono ( <b>TOTAL</b> )	2	Masculino	2
		Feminino	0
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono ( <b>MÉDIA</b> )	0,18	Masculino	0,18
		Feminino	0,00

<b>E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

sexual) <b>(TOTAL)</b>						
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	0	0,00

<b>G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	0	0,00

<b>I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
I.1. Pessoas em situação de rua <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
I.1. Pessoas em situação de	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES**

rua ( <b>MÉDIA</b> )	Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------	----------	------	------	------	------

**Bloco II – atendimentos realizados no CREAS**

<b>M. atendimentos realizados no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	194	17,64
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	23	2,09
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	2	0,18
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	114	10,36

**Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)**

<b>J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	1	0,09
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	1	0,09
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	0	0,00

<b>Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência ( <b>TOTAL</b> )	1	Masculino	1
		Feminino	0
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência ( <b>MÉDIA</b> )	0,09	Masculino	0,09
		Feminino	0,00
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência ( <b>TOTAL</b> )	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em	0,00	Masculino	0,00



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

acompanhamento, no mês de referência ( <b>MÉDIA</b> )		Feminino	0,00
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência ( <b>TOTAL</b> )	1	Masculino	1
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência ( <b>MÉDIA</b> )	0,09	Masculino	0,09
		Feminino	0,00

**Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social**



**Não realiza oferta do Serviço**

<b>K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência ( <b>TOTAL</b> )	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência ( <b>MÉDIA</b> )	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	0	0,00

<b>L. Volume de abordagens realizadas</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	0	0,00



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

#### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o município de Nossa Senhora de Lourdes oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar Regionalizada.

O Serviço de Acolhimento Institucional é organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço deve garantir atendimento em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve ainda ser ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O Serviço de Acolhimento deve ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

#### **Objetivos do Serviço de Acolhimento Institucional:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
  - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

No município o Serviço de Acolhimento Institucional se expressa na modalidade CASA-LAR REGIONALIZADA e atende aos municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Canhoba e Gararu, tratando-se de uma unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

No exercício 2019 foram acolhidos três usuários, sendo todos crianças.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

# **CONTROLE**

# **SOCIAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**CONTROLE SOCIAL –**  
**CONSELHOS**

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas constituem uma das formas de participação efetiva da sociedade civil na elaboração e na implementação das Políticas Públicas. São os espaços nos quais se concretizam as relações entre município e sociedade civil na gestão do aparelho público.

Tais conselhos representam uma das principais experiências de democracia participativa no nosso País, instituídos pela Constituição de 1988, reconhecida como a mais cidadã das Constituições brasileiras. Assim, apostamos na intensificação e na institucionalização do diálogo entre governo e sociedade, em canais públicos e plurais, propiciando maior efetividade da alocação de recursos públicos.

A responsabilidade consultiva e deliberativa possibilita aos Conselhos um papel de protagonismo na articulação, na fiscalização e no controle das Políticas Públicas. O controle social das Políticas Públicas é de fundamental importância para o aprimoramento da gestão e se dá por meio desses órgãos colegiados autônomos, consultivos e deliberativos, formados por representantes da sociedade civil e do poder público, vinculados ao Poder Executivo.

Sua estrutura pertence ao órgão da Administração Pública que lhes dá apoio administrativo. Encontram-se vinculados à Secretaria de Assistência Social SMAS, o Conselho Municipal Assistência Social-CMAS e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A SMAS é responsável por dotar os Conselhos e os Fundos das condições institucionais para seu pleno funcionamento: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

**CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

O ano de 2019 foi realizado o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, todo o processo fora regido pelo Edital do CMDCA nº 01/2019.

**CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

No ano de 2019, o município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, realizou a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema “Assistência Social, direito do povo com financiamento público.”



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O relatório de gestão é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada, efetiva e de impacto sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificados. Dessa forma, o processo de construção deste relatório constitui-se enquanto espaço político de interlocução entre a gestão e sociedade civil na definição de metas e prioridades para o atendimento das necessidades levantadas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes/SE, procura desenvolver ações concretas e mais consistentes para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, os serviços de largo alcance social, objetivando a emancipação e a melhoria da qualidade de vida de famílias e indivíduos, contribuem de forma significativa no resgate da cidadania e da autoestima dos usuários. Sendo assim, a SMAS é responsável por consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social.

A produção e a análise dos dados disponibilizados por fontes institucionais foram constantes em 2019, justamente para que as ações desenvolvidas ao longo desse ano ocorressem em consonância com o planejamento da SMAS e seus equipamentos, com isso melhoramos nossas metas e conseguimos empreender um maior padrão de qualidade dos serviços, programas e projetos ofertados aos usuários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE**  
**LOURDES**

# **ANEXOS**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES

V BLOQUINHO DA ASSISTÊNCIA





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES

PÁSCOA





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES

DIA DAS MÃES





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES

ATIVIDADES DIVERSAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES

REUNIÃO COM FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Nossa Senhora de Lourdes/SE, 31 de dezembro de 2019.

*Amanda S.O. Andrade*  
AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE  
Secretária Municipal de Assistência Social